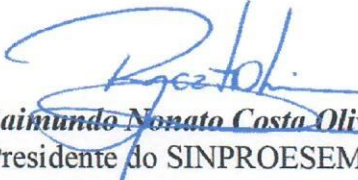


PAUTA DA CAMPANHA SALARIAL 2022

01. Recomposição salarial sobre o vencimento conforme disposto no Artigo 32 do Estatuto do Magistério, que reza:
Art. 32. *O Poder Executivo procederá aos ajustes dos valores do vencimento do Subgrupo Magistério da Educação Básica no mês de janeiro, no percentual do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.*
02. Reajuste salarial **pendente** sobre o vencimento conforme o disposto no Estatuto do Educador no percentual de 4,17% estabelecido no ano de 2019, bem como recomposição salarial do ano de 2021;
03. Automaticidade e regularização imediata das Progressões por tempo de serviço dos(as) professores (as) conforme disposto no Artigo 18 do Estatuto do Magistério;
04. Concessão das Gratificações de Difícil Acesso e Área de Risco;
05. Reivindicamos a aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.269/2015 que trata da ampliação de matrículas;
06. Concurso Público como política permanente para todas as áreas da Educação: Subgrupo Magistério e Subgrupo apoio da Educação Básica, incluindo vagas para Psicólogo e Assistente Social;
07. Reivindicar celeridade na emissão das portarias de aposentadoria dos trabalhadores em educação que já preencheram os requisitos e garantir a manutenção da Aposentadoria Especial dos Profissionais do Magistério;
08. Criar o programa Estadual do Profucionário e extendê-lo a todas as Regionais através dos IEMAs ou UEMA (plataforma);
09. Implantação do Curso de Tecnólogo Superior em Processos Escolares para funcionário de escola;
10. Reivindicar o rateio dos Precatórios do FUNDEF defendido pela Frente Norte/Nordeste pela Educação e a CNTE, na proporção de 60% para os professores e 40% para investimentos na educação pública de acordo com o PL 10.880/2018;
11. Construção e aprovação da Lei Estadual que trata dos Precatórios do FUNDEF a todos os profissionais da educação;
12. Reivindicar a inclusão do parágrafo § 3º no Artigo 39 do Estatuto do Magistério nos seguintes termos: "Garantir aos integrantes do Subgrupo do Magistério da Educação Básica que desempenham suas atividades nas Unidades de Ensino e Ressocialização de Adolescentes em

programas de internação vinculadas à FUNAC, o direito à gratificação em caráter temporário conforme descrito no Caput do supracitado Artigo e parágrafo § 1º.


Raimundo Nonato Costa Oliveira
Presidente do SINPROESEMMA